LEI Nº 791 DE 12 DE JUNHO DE 2.002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA CORRESPONDENTE 622,89 M2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação da Empresa **Lazer Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 30.252.472/0001-00, **UM LOTE DE TERRENO, sob nº 01**, quadra 0, situado no perímetro urbano de Lindóia, dentro do **Loteamento Village das Fontes de Lindóia**, de forma irregular, medindo 28,37 metros, onde faz frente par a Rua F, 46,00 metros em curva com o raio de 12,00 metros na confluência das Ruas J e F e 28,37 metros fazendo frente pra a Rua J.

Art. 2º - A escritura de doação do bem imóvel deverá ser firmada dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, ficando a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de junho de 2.002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Lindóia, aos 12 de junho de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração